

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 070A/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, CEP – 44.200-000, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98 no uso de sua competência que lhe foi atribuída, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FRAGOSO MODESTO & CERQUEIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, no 1632, Salvador Trade Center, Torre sul, sala 505, CEP: 41.820-020, Salvador - Ba, CNPJ: 29.249.720/0001-77, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Soares de Cerqueira, CPF no 013.093.615-41 OAB no 30.350, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo como objeto prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica e técnica nas áreas de direito Administrativo e Constitucional, notadamente em processo legislativo para análise de projetos de lei de competência do executivo, decretos regulamentares, bem como notificação de reformas administrativa, jurídicas e procedimentais, voltadas a procuradoria jurídica e a todas as secretarias do município de Santo Amaro, auxiliando no controle da legalidade dos atos da gestão, considerando que foram observadas todas as exigências legais da Lei 8.666/93, através da Inexigibilidade no 012/2021 — Processo Administrativo nº 316329/2021.

OBJETO.

1.1. O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 08 (oito) meses, contando a partir de 07 de janeiro de 2022, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica e técnica nas áreas de direito Administrativo e Constitucional, notadamente em processo legislativo para análise de projetos de lei de competência do executivo, decretos regulamentares, bem como notificação de reformas administrativa, jurídicas e procedimentais, voltadas a procuradoria jurídica e a todas as secretarias do município de Santo Amaro, auxiliando no controle da legalidade dos atos da gestão, considerando que foram observadas todas as exigências legais da Lei 8.666/93, através da Inexigibilidade no 012/2021 — Processo Administrativo no 316329/2021.

1.2. O valor do Contrato com o Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo é de R\$ 113.066,64 (cento e treze mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) sendo R\$ 14.133,33 (quatorze mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, permanecendo conforme o contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade orçamentária: 0801 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Elemento Despesa: 33903500

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Aditivo encontra-se amparo legal na Lei n o 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato no 070-A/2021.

Santo Amaro, 06 de setembro de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo – Prefeita Municipal.